



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO A REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXO DO PODER LEGISLATIVO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI- EPP, CONFORME ESPECIFICA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

PROCESSO Nº 08/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 156, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 49.165.202/0001-82, neste ato representada pelo Presidente Municipal, **MARCOS APARECIDO LOURENÇANO**, portador do RG nº 22.317.848 SSP/SP e CPF nº 131.209.388-90, domiciliado à Rua Francisco Ribeiro Café nº 51, Jd. Sobral, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, e a **EMPRESA VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI- EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada à rua Coronel Medeiros nº 112, centro, Cep 15.910-000 na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº **04.109.049-0001-38**, neste ato representada pelo senhor **ROSIMAR PEREIRA SOARES**, empresário, portador do RG nº 20.320.008 SSP/SP e CPF nº 081.567.838-08, domiciliado à Rua Tiradentes nº 70, Jd. Paraíso, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, estabelecem e pactuam os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a contratação de empresa visando a reforma do edifício Sede e Anexo do Poder Legislativo de Taquaritinga-SP, conforme Anexo XIV do Edital nº 001/2022 – Termo de Referência - Projetos Executivos desenvolvidos para realização da Reforma, memorial descritivo, planilhas com a composição dos custos unitários, cronograma físico e financeiro, minuta do futuro contrato e demais elementos técnicos, anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato.

1.2- A obra objeto do presente contrato será executada por administração indireta, através de empreitada por preço global, conforme o artigo 6º, VIII, “a”, da Lei nº 8.666/93, e nos termos e





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

condições estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1- Este contrato é oriundo da Tomada de Preços nº 01/2022, homologada e adjudicada pelo Presidente da Câmara Municipal, e será regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei nº 8.666/93 e demais leis e regulamentos aplicáveis ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1- Os recursos orçamentários são oriundos das seguintes dotações:

a-) No presente exercício (4 meses), correrão por conta das seguintes dotações:

Ficha	Categoria Econômica	Funcional Programática	Valor R\$
008	4.4.90.51.00	01.031.0001.2045.0000	R\$ 1.023.750,00

b-) Quanto à garantia das dotações orçamentárias para o exercício seguinte 2023, no valor de R\$ 655.497,94 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), deverá onerar dotações similares ou correspondentes, contempladas na proposta orçamentária e a mesma ficará consignada à efetiva aprovação do orçamento pelo Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1- A CONTRATADA deverá iniciar os seus trabalhos após assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, obedecendo o cronograma físico de execução do Projeto Executivo. Deverá também apresentar cópia do recolhimento da ART, bem como outros documentos que se fizerem necessários ao início da obra, tendo o prazo **de até 08 (oito) meses para sua conclusão**, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

4.2- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e o prazo do cronograma físico/financeiro (8 oito meses), contados a partir da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso haja concordância da CONTRATANTE.

4.3- O valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, é de **R\$ 1.595.309,58 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco, trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)**

4.4- O pagamento será efetuado através de medições mensais e emissão da nota fiscal na





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

forma exata do cronograma físico e financeiro.

4.4.1 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados;

b) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

c) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

d) Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

e) A Comissão Fiscalizadora será nomeada pela CONTRATANTE no ato da assinatura deste contrato.

f) O Fiscal da Obra (Projetista) indicado pela empresa que desenvolveu o Projeto Executivo será o Presidente da Comissão Fiscalizadora e deverá dar os despachos nas medições e notas fiscais emitidas pela CONTRATADA

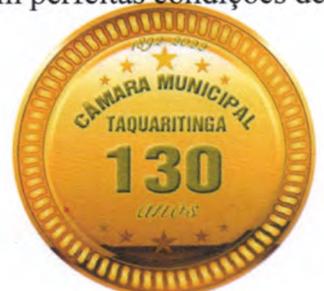
4.5- Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE sem o correspondente documento fiscal, devidamente contabilizado e liquidado, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

4.6 - Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados em tempo hábil.

4.6.1- Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS OPERACIONAIS

5.1- A CONTRATADA se obriga a entregar a obra autorizada em perfeitas condições de





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

uso a que se destina, obedecendo aos padrões técnicos da ABNT, respondendo pelos defeitos construtivos e de qualidade que venham a ser verificados nos prazos de responsabilidade fixados em lei, devendo prontamente corrigi-los, sob pena de responder penal e civilmente pelos danos.

5.2- Todos os materiais, máquinas, equipamentos e insumos aplicados pela CONTRATADA deverão obedecer aos padrões de qualidade e de técnica admitidos usualmente pela ABNT e poderão ser submetidos aos testes de qualidade, por requisição do responsável técnico pelo acompanhamento do serviço, correndo os custos desses testes por conta e risco da CONTRATADA.

5.3- As despesas decorrentes da execução do presente contrato, necessárias ao cumprimento do mesmo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

5.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato.

5.5- A CONTRATADA fica responsável pela colocação de placas de identificação, conforme modelo indicado pela CONTRATANTE conforme anexo XIV do Edital, a partir do início da realização da obra.

5.6- A CONTRATADA é responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.7- O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Decreto nº 3.917/12, disponível no site da Câmara Municipal de Taquaritinga (www.camarataquaritinga.sp.gov.br), sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade civil e criminal que se faça necessária.

5.8- A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e/ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.9- Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

5.10- Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente quando necessário, os princípios da teoria geral dos contratos e as





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

disposições de Direito Privado.

5.11 - Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Presidente da Comissão Fiscalizadora, que acompanhará toda a execução deste contrato.

5.12- Em qualquer hipótese fica reservado, ao responsável técnico nomeado pela CONTRATANTE, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços que estejam sendo executados pela CONTRATADA, obrigando-se esta a atender prontamente intimações escritas ou verbais recebidas.

5.13- O edital nº 01/2022 – processo nº 08/2022 da presente licitação, e a proposta da Contratada passam a fazer parte integrante do presente contrato.

5.14- Não será concedido reajustamento do preço constante da cláusula quarta deste termo.

5.15- A CONTRATADA fica obrigada a entregar à CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, cópia do recolhimento das contribuições devidas ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, relacionadas com o pessoal encarregado da execução do serviço, sob pena do pagamento não ser efetuado até o cumprimento dessa exigência, a fim de eximir a Câmara Municipal de Taquaritinga da corresponsabilidade por tais recolhimentos no futuro, tendo em vista a legislação vigente.

5.16- A CONTRATADA ofereceu, a título de garantia do contrato e conforme o art. 56 da Lei nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo.

5.17- A CONTRATADA manterá na forma da lei a responsabilidade pelos empregados desta obra, caso aconteça acidente/doença de trabalho é exclusivamente de sua competência as despesas, bem como, sobre o fornecimento e fiscalização dos EPI's utilizados durante a execução da obra.

5.18 - A empresa CONTRATADA, deverá iniciar as obras no prédio Anexo - Osvaldo Anselmo, tendo em vista necessidade de logística da administração da Câmara para o prédio anexo, para assim poder iniciar as obras no prédio principal;

5.19- Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga-SP para dirimir quaisquer disputas, conflitos, controvérsias ou reclamações decorrentes ou relacionadas às obrigações, execução, interpretação e/ou às condições do presente contrato ou da violação de quaisquer de seus termos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

5.20- E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, prometendo cumprir e respeitar suas disposições, por si e por seus sucessores.

5.21- O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, 18 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Marcos Aparecido Lourençano
RG nº 22.317.848 SSP/SP e CPF nº 131.209.388-90
CONTRATANTE

VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI- EPP
CNPJ nº 04.109.049-0001-38
Rosimar Pereira Soares
RG nº 20.320.008 SSP/MG e CPF nº 081.567.838-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
Caique Italo Santos Faustino
CPF nº 424.379.518-57

2.
Juliana Marta Quimello
CPF nº 223.181.678-42





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CNPJ Nº: 49.165.202/0001-82

CONTRATADA: VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI- EPP

CNPJ nº 04.109.049-0001-38

CONTRATO Nº.06/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI- EPP

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022

VIGÊNCIA: 08 meses

OBJETO: Contratação de empresa visando a REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO E DO PRÉDIO ANEXO conforme projetos, memorial descritivo, planilhas com a composição dos custos unitários, minuta do futuro contrato e demais elementos técnicos, anexos, os quais fazem parte integrante do presente edital.

A obra objeto desta licitação será executada por administração indireta, através de TOMADA DE PREÇO, EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definição do artigo 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/93,

VALOR (R\$): R\$ R\$ 1.595.309,58 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco, trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taquaritinga, 18 de agosto de 2022.

Marcos Aparecido Lourençano

Presidente da Câmara

VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI- EPP

Rosimar Pereira Soares - Empresário

RG nº 20.320.008 SSP/MG e CPF nº 081.567.838-08





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CONTRATADO: EMPRESA VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI- EPP

CONTRATO: 06/2022

TOMADA DE PREÇO: 01/2022

OBJETO: REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO E DO PRÉDIO ANEXO conforme projetos, memorial descritivo, planilhas com a composição dos custos unitários, minuta do futuro contrato e demais elementos técnicos, anexos, os quais fazem parte integrante do presente edital.

A obra objeto desta licitação será executada por administração indireta, através de TOMADA DE PREÇO, EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definição do artigo 6º, VIII, “a”, da Lei nº 8.666/93.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taquaritinga 18 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: nº. 131.209.388-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: nº. 131.209.388-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: nº. 131.209.388-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ROSIMAR PEREIRA SOARES
Cargo: EMPRESÁRIO
CPF nº 081.567.838-08

Assinatura: _____

